



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 23/2014, PARA SUPORTE
TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE
BALANCEAMENTO DE CARGA E ALTA
DISPONIBILIDADE DE LINK DE ACESSO À
INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPrensa
NACIONAL, E A EMPRESA ALSAR
TECNOLOGIA EM REDES LTDA.**

Processo Nº 00034.000607/2013-25

A **UNIÃO**, por intermédio da **IMPrensa NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 – SSP/DF, e do CPF nº 352.004.561-34, residente e domiciliado nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012 e a empresa **ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.799.835/0001-04, estabelecida à SCN Quadra 01, Bloco “F”, sala 130, Edifício Office Tower, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LEONARDO BARBOSA DE ANDRADE**, nacionalidade brasileira, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.978.822 SSP-DF e do CPF nº 699.759.811-00, resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato nº 23/2014, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 23/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogada a vigência do Contrato IN nº 23/2014 até 19/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula sétima do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor estimado é de **R\$ 61.440,00** (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze meses).

4.2 As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2015NE800577, de 29/9/2015, Elemento de Despesa: 339039, no valor de **R\$ 5.120,00** (cinco mil cento e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Suporte técnico mensal para solução de balanceamento de carga e alta disponibilidade link de acesso à Internet.	12 meses	R\$ 5.120,00	R\$ 61.440,00
TOTAL				R\$ 61.440,00

4.3 As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 3 de Dezembro de 2015.

SANDOVAL LUIZ DE SOUZA
Coordenador-Geral de Administração
CONTRANTE

LEONARDO BARBOSA DE ANDRADE
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IRANDIAIA GLAICY FÁTIMA BRUNO
Coordenadora de Recursos Logísticos
Matrícula Siap nº 6661209

MÔNICA ROBÉLIA PINTO DE SOUZA
Assistente da Colog
Matrícula Siap nº 6442184